LEI Nº 1.948, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Este documento ficou exposto ao público, na Prefeitura no período de
___/____/_____ a ___/___/_____

Responsável

"Altera o artigo 2º e o Anexo Único da Lei nº 1.944, de 18 de Abril de 2023, que cria a Função de Professor de Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLADOR. No uso de suas atribuições constitucionais e legais;

FAÇO SABER, que o legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° O artigo 2º da Lei nº 1.944, de 18 de Abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 2º O professor de Atendimento Educacional Especializado deverá possuir Licenciatura Plena na área de educação e Pós Graduação em Educação Especial; e curso de formação de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, de no mínimo 180 horas, para Educação Básica OU Licenciatura Plena na área de educação e Pós Graduação em Educação Especial, e mais certificado de Proficiência do PROLIBRAS no Ensino de LIBRAS ou certificado de Proficiência do PROLIBRAS na Tradução e Interpretação de LIBRAS/ Língua Portuguesa.***

Art. 2° A escolaridade exigível do anexo único passa a vigorar com a seguinte redação:

> *(...)*
> *QUALIFICAÇÃO EXIGÍVEL:*
> *(...)*
>
> ***Escolaridade: Licenciatura Plena na área de educação e Pós Graduação em Educação Especial; e curso de formação de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, de no mínimo 180 horas, para Educação Básica OU Licenciatura Plena na área de educação e Pós Graduação em Educação Especial, e mais certificado de Proficiência do PROLIBRAS no Ensino de LIBRAS ou certificado de Proficiência do PROLIBRAS na Tradução e Interpretação de LIBRAS/ Língua Portuguesa.***

Gabinete do Prefeito de Rolador, RS, em 09 de maio de 2023.

JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

JEAN ABEL HALMENSCHLAGER CARLOTO
Secretário Municipal da Gestão e Governo